



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

MENSAGEM Nº 11.

Palmas, 30 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA**  
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS  
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa a anexa Medida Provisória nº 6, de 30 de janeiro de 2026, que altera a Lei nº 1.799, de 21 de junho de 2007, que dispõe sobre a criação de Distritos Industriais e Áreas Empresariais no Estado do Tocantins e adota outras providências.

Trata-se de medida dedicada a promover ajustes pontuais nos arts. 3º e 4º do referido diploma, com foco na atualização da nomenclatura dos órgãos e entidades estaduais responsáveis pela implantação, pela gestão administrativa e pela formalização dos atos patrimoniais relacionados aos Distritos Industriais e às Áreas Empresariais no Estado do Tocantins, tendo em vista que, em razão do lapso temporal desde a edição da Lei, em 2007, as estruturas administrativas então referidas foram reorganizadas, o que justifica a necessidade de adequar o texto legal à atual conformação institucional.

A relevância e a urgência da medida decorrem da necessidade de assegurar clareza de competência e segurança jurídica na condução dessas políticas públicas e na gestão do patrimônio estatal, prevenindo entraves administrativos e questionamentos quanto à legitimidade dos atos.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA  
CASTRO:34277323120

Assinado de forma digital  
por WANDERLEI BARBOSA  
CASTRO:34277323120  
Dados: 2026.02.03 08:52:16  
-03'00'

**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado

